

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.**

**INDICAÇÃO Nº: 029/2025**  
LINHARES -ES 10 DE JANEIRO DE 2025

**ALYSSON F. G. REIS**, vereador com cátedra neste palácio legislativo, vem respeitosamente perante vossa Excelência, com fulcro no art. 125, II do Regimento Interno apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

**PATROLAMENTO NAS RUAS DA COMUNIDADE LOTEAMENTO ZÉ MARIO – BAIXO QUARTEL - LINHARES -ES.**

### **JUSTIFICATIVA**

Devido às recentes chuvas intensas, as ruas do citado loteamento sofreram deterioração significativa, apresentando desníveis, buracos e pontos críticos que dificultam o tráfego e comprometem a segurança dos moradores e usuários, sobretudo aqueles que dependem se locomover para seus trabalhos, médicos e outras atividades essenciais.

Diante do exposto, solicitamos as seguintes providências:

1. **Patrulagem das ruas**, para nivelar o leito carroçável e remover desníveis;

Esta indicação busca atender aos anseios da comunidade, assegurando melhores condições de mobilidade e segurança para todos os usuários da rodovia vicinal.



**Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.**

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA DE OBRAS** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

















# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300032003500340034003A005000

Assinado eletronicamente por **ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS** em 15/01/2025 08:56

Checksum: **97025EE562AECCA57E9CC8B7EAD6A7C320C4AAB24BF0273258D486DE0D5A5E37**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300032003500340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.